



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO (SME), QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00110.000675/2010-91

CONTRATO Nº 154/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Interino, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 66.970.229/0001-67, estabelecida na Alameda Santos, nº 2356, Cerqueira César, São Paulo/SP, neste ato representada por seus Procuradores, o Senhor **JOÃO LUIZ CANTANHEDE AMÉLIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.405.401-3 IFP/RJ, e do CPF nº 709.516.597-15, e a Senhor **FABIO CARNEVALLI MARUSSIG**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6.994.283-0 SESP PR e do CPF nº 007.749.229-31, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000675/2010-91, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme Subcláusula Única abaixo:

Subcláusula Única – O prazo de vigência fica prorrogado até 25 de agosto de 2014, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 680.156,00 (seiscentos e oitenta mil, cento e cinqüenta e seis reais)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2013NE801392, de 23/08/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

  
NEXTEL
Depto. Jurídico




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2013.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos, Interino
Presidência da República


JOÃO LUIZ CANTANHEDE AMÉLIO
Nextel Telecomunicações Ltda


FABIO CARNEVALLI MARUSSIG
Nextel Telecomunicações Ltda